



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Diamante

LEI Nº 20/75 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

"Abre Crédito Especial no valor de R\$ ..  
4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cru-  
zeiros) e dá outras providências!"

O Prefeito Municipal de Diamante

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Muni-  
cipal um crédito especial no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e -  
quatrocentos cruzeiros), destinado ao atendimento na contabiliza-  
ção do PASEP, referente as parcelas retidas no Banco Central do -  
Brasil do Fundo de Participação dos Municípios, em favor do PASEP  
durante o exercício financeiro de 1975.

Parágrafo Único - O presente crédito de que trata o  
artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

06 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social

06.1 - Setor de Bem Estar Social

3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social

01 - P A S E P

4.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento des-  
te crédito, correrão à conta das anulações parciais e totais das  
seguinte dotações orçamentárias, a saber:

05 - Divisão de Educação e Cultura

05.2 - Setor de Difusão Cultural

4.1.1.0 - Obras Públicas

3.000,00

06 - Divisão de Saúde e Bem Est. Social

06.0 - Setor Médico Dentário

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.11 - Diversos

500,00

07 - Divisão de Viação e Comunicações

07.1 - Setor de Comunicações

3.1.4.0 - Encargos Diversos

100,00

08 - Divisão de Serviços Urbanos

08.0 - Setor de Águas e Esgotos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.11 - Diversos

300,00



LEI Nº 20 - fls 2

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Diamante

---

3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>500,00</u>
TOTAL .....	4.400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante, 20 de  
dezembro de 1975.

*Hermes Manguiera Diniz*  
Hermes Manguiera Diniz

Prefeito